# Magistratura & Trabalho

ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO ANOII-SETEMBRO/OUTUBRO DE 1994-Nº 14 CIRCULAÇÃO NACIONAL

# No ato de posse, novo presidente do TRT/2 fala de seus planos

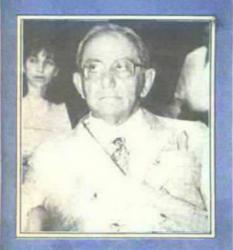
Em solenidade das mais concorridas, o novo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, juiz Rubens Tavares Aidar, assumiu o cargo, juntamente com os demais dirigentes. Discursando no ato, Aidar falou de seus planos para administrar a Justiça do Trabalho na Região, salientando que pretende priorizar os problemas da falta de pessoal e da informatização, dentre outros. Prestou, também, sua homenagem ao ex-presidente José Victório Moro e aos ex-dirigentes que, juntamente com ele, deixavam os cargos. Pags. 7 a 10

Encontro de Magistrados da 2ª Região será realizado de 19 a 21 do corrente, em SP

Pag.3

#### Destaque

e para o colega JAMIL ZANTUT que desde o dia 21-05-84 exerce a magistratura trabalhista no TRT. Notabilizou-se por sua vocação conciliadora, em especial, nos dissidios coletivos. Admirado pelos colegas, é merecedor do nosso Destaque.





Na solenidade de posse, o novo presidente do TRT cumprimenta Beatriz de Lima Pereira

Nesta edição, está em debate o Imposto de Renda

Pags de S

Inaugurada a nova sede social da AMATRA II

Pag-16

### Não podemos mais esperar

entro da perspectiva de reformulação do Estado brasileiro são cada vez mais numerosas as vozes que se unem para a defesa de modificações no âmbito do Judiciário. Em relação à Justiça do Trabalho existem propostas de alterações de sua estrutura e até lá há quem proponha simplesmente a sua extinção. Recentemente, um jornal de São Paulo, publicou um texto que defendia a revogação total da CLT a pretexto de defender e prestigiar a idéia do contrato coletivo do trabalho.

Essas idéias floreceram no seio do debate que se criou em razão da Revisão Constitucional, mas evidentemente ganhou corpo porque o Poder Judiciário não vem respondendo satisfatoriamente à demanda da sociedade brasileira. A partir da eleição dos novos governantes e representantes do povo no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, evidentemente, todas as discussões tendentes à reformulação das instituições no Brasil se intensificarão e modificações haverão de se concretizar.

Não é possível, por isso, que os integrantes do Poder Judiciário continuem na defensiva, limitando-se a responder às críticas e a justificar a ineficiência dos servidores judiciários em face da falta de recursos para o seu aparelhamento.

No afá de denunciar a falta de recursos e de pessoal que, efetivamente, contribuem para a ineficiência do Judiciário, acabamos por concordar com afirmações falsas, como a propalada idéia de que todo o processo trabalhista demora, em média, cinco anos para findar. Essa colocação genérica que ouvimos dos próprios integrantes do Judiciário não é verdadeira.

De acordo com estatística realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, 80% das recla-mações trabalhistas propostas no ano passado em todo o país foram resolvidas no próprio ano de 1993, restando somente em curso 20% delas, que, evidentemente, pela grandiosidade do número que representa e pelo tempo que ainda pode percorrer até a solução final, sugere a afrimação genérica, acima mencionada, mas com a qual não devemos concordar.

Essa circunstância bem retrata a dedicação e o empenho dos Juízes do Trabalho na solução dos processos e por isso deve ser concretamente divulgada, mas não pode nos afastar de reconhecimento da existência de inúmeros problemas no seio do Judiciário Trabalhista que, além de emperrar a atividade juris-dicional, propriamente dita, tem dificultado a concretização de decisões justas.

Nesse sentido, os juízes podem se furtar da discussão a respeito dos problmemas que envolvem o Poder Judiciário e, mais, não podem deixar de apresentar propostas de modificação na estrutura do direito material do trabalho e do próprio Judiciário.

Com essa perspectiva é que a direção da AMATRA de São Paulo está organizando o Encontro dos Magistrados do Trabalho. As discussões girarão em torno dos mecanismos alternativos de composição dos conflitos individuais e coletivos do trabalho e envolverão a questão central sobre se deve ser mantida ou não a atual estrutra, qual seja, se todos os conflitos trabalhistas continuam a ser solucionados dentro dos limites da tutela estatal, através da Justiça do Trabalho.

A Consolidação das Leis do Trabalho e a Justiça do Trabalho surgiram no momento histórico em que se faz necessária criação de regras de convivência entre o capital e o trabalho, a fim de que se garantisse a sempre buscada paz social. Hoje decorridos mais de 50 anos, é evidente que a realidade dessa convivência já se alterou em muito, mas o modelo juridico de enquadramento e de solução do embate entre o trabalho e o capital continua intocado. Destarte, é inevitável a formulação de novas bases para a composição desse velho conflito, mas que hoje se apresenta com novas vestes, como

inevitável é o reconhecimento de que o Poder Judiciário Trabalhista não tem conseguido corresponder à demanda social, deixando assim de cumprir a contento seu papel institucional e político.

O desequilíbrio social e a crise econômica, que há decadas assobram a sociedade brasileira, não se resolverão a curto prazo e, por consequência, não existe a menor perspectiva de que o Estado possa melhor aparelhar o Judiciário a ponto de que os litígios sejam celeremente resolvidos. os governantes, diante dessa realidade, corretamente priorizarão o destino dos recursos disponíveis em áreas mais emergentes como a saúde, a educação e o saneamento básico.

Onúmero de processos não deve diminuir e por mais que nos dediquemos ao trabalho e haja a ampliação do contingente de juízes, é certo que não daremos conta de responder satis-fatoriamente à demanda. É certo, ainda, que segmentos expressivos do meio empresarial e de trabalhadores vem sustentando a idéia de que o Estado não deva mais intervir, ou participar na composição dos conflitos trabalhistas.

Em brilhante trabalho apresentado no último CONAMAT, o juíz do trabalho de Goiânia, Mário Sérgio Botazzo, destacou que diante dessa perspectiva o monopólio da elaboração e dicção do direiro, pelo Estado, tornou-se insustentável, citando mani-festação do eminente juiz Antonio Alvares da Silva, que estará entre nós no encontro deste ano.

Com base nessa preocupação já existem tramitando no Congresso Nacional projetos de Lei que visam instituir outros mecanismos de composição e conciliação dos conflitos de trabalho. Também estamos na iminência de conhecer a proposta a ser formulada pelo Ministro do Trabalho, Marcelo Pimentel, que já presidiu o TST, que, segundo comenta-se, viabilizaria a introdução do con-

Parece certo afirmar que todas

trato coletivo de trabalho.

essas iniciativas teriam a preoc pação maior de conter litigiosidade, criando mecanismo de conciliação externos ao Pode Judiciário e propiciando, ope consequência, o estímulo à auto composição.

Nessa linha de pensamento, con sideramos indispensável a col cação de que a conciliação d conflitos trabalhistas, quer ind viduais, quer coletivos, não dev ser concebida, ou ter sua conce ção reformulada a partir da ide de que devamos acabar com conflitos a qualquer preço. A con ciliação não pode ser tida somen como meio de frustrar a existênci de demandas tra-balhistas. Faz e parte da própria concepção direito material e processual d trabalho com a perspectiva de qu a solução ditada pelas própria partes possa melhor atender a seu

Não se pode, por isso, concebe o estímulo à conciliação dentro o fora do Judiciário, deva-se constituir em prioridade para a soluçã dos problemas internos do Judiciário Trabalhista. O estímulo à autocomposição deve se estruturar con base na crença de que as parte envolvidas encontrem nessa protica o melhor caminho para a solução de suas demandas.

Assim, além de opinarmos so bre a criação desses novos me canismos de composição e conciliação, ainda nos caberá definir o papel que caberá à Justiça do Trabalho com essa nova perspectiva. Seria cabivel a modificação de sua competência, ampliando-a? E a representação classista, teria justificada su permanência no Judiciário Trabalhista, diante dessas modificações?

Por isso, conclamamos a refle xão de todos os operadores de Direito do trabalho de São Paulo a fim de que o nosso Encontro de Outubro a discussão possa ser pro veitosa e renda os frutos necessa rios.

> SP, setembro de 1994. Beatriz de Lima Pereira

#### Sociais

### Estatuto da OAB foi tema de palestra na AMATRA II

Por iniciativa da Diretoria Cultural, foi promovida palestra sobre o novo Estatuto da OAB, em que falaram os drs. Kazuo Watanabe, Amauri Mascaro Nascimento e Salvador Laurino. O sucesso da promoção foi muito grande, sobretudo, pelo significativo número de colegas e outros convidados que participaram. Realmente, muito satisfatória a atuação da Diretoria Cultural.



As fotos à esquerda e abaixo, mostram aspectos da reunião em que foram promovidas as interessantes palestras, assim como o grande número de colegas e convidados que participaram do encontro.

#### Nova Era

O Presidente José Victório Moro inaugurou a informatização parcial da primeira instância.

#### PESAR

Registramos o falecimento da Sra. Lucricia de Gandres Kowalski, mãe de nossa Colega Maria Alexandra Kowalski a quem manifestamos os nossos sentimentos de pesar.

#### PROMOÇÃQ

DIVA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA, foi eleita para integrar o Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, na vaga de Carlos Eduardo Figueiredo. Aguarda-se o Ato de Nomeação pelo Exmo. Sr. Presidente da República.



#### Sociais

## Festa marca inauguração da nova sede social

Em noite bastante agradável, com muita animação, foi inaugurada a nova sede social no prédio da Praça Alfredo Issa muito bem mobiliada e decorada pela presidente Beatriz L. Pereira e o Direitor Social Edilberto P. Mendes. O evento contou com a presença de muitos colegas e o prestígio do então presidente do Tribunal Dr. José Victório Moro e o Presidente eleito Dr. Rubens Tavares Aidar. Fizeram-se representar a APAMAGIS, a Associação Juízes para a Democracia, o Sindicato dos Servidores da Justica do Trabalho a Associação dos Advogados Trabalhistas e muitos amigos. Parabens AMATRA-II, que gora conta com mais esse espaço social e cultural.



Beatriz de Lima Pereira (acima) e Edilberto Mendez Pinto (abaixo) manifestam sua alegriu, pela inauguração da nova sede social



Alegria e descontração, durante a festa





Associação dos Magistrados da Justiça do Tabalho da 2ª Região - AMATRA II Av. Rio Branco, 285 - 11º andar 01205-000 - São Paulo - SP

**IMPRESSO** 

BIMESTRAL